

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

Deliberação
ERC/2016/50 (CONTPROG-TV)

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Participação de Andreia Belchior contra a SIC a propósito da exibição, no dia
10 de maio de 2014, de um episódio da série “Aqui não há quem viva”**

**Lisboa
28 de janeiro de 2016**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2016/50 (CONTPROG-TV)

Assunto: Participação de Andreia Belchior contra a SIC a propósito da exibição, no dia 10 de maio de 2014, de um episódio da série “Aqui não há quem viva”

I. Participação

1. Deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC), a 12 de maio de 2014, uma participação efetuada por Andreia Belchior contra a SIC a propósito da exibição, no dia 10 de maio de 2014, de um episódio da série “Aqui não há quem viva”.
2. Afirma a participante que «[e]m pleno sábado de manhã quando estão as crianças em casa, estão a transmitir este programa que além de falar constantemente em sexo, cerca das 11h30 deparei-me com a seguinte frase dita por mais que uma vez: “foi a melhor queca da minha vida”, assim como barulhos e movimentos que simulam o ato sexual».
3. A participante afirma ter duas crianças em idade escolar e entende que o programa não é apropriado para ser transmitido de manhã.

II. Defesa do Denunciado

4. Foi o denunciado notificado (Ofício n.º 2420/ERC/2014) para se pronunciar a respeito da presente participação, não tendo, porém, sido rececionada na ERC, em tempo útil, qualquer resposta ao mesmo.

III. Descrição

5. No dia 10 de maio de 2014, a SIC transmitiu, pelas 11h27 minutos, um episódio da série “Aqui não há quem viva”.
6. A série passa-se em torno de um prédio e seus moradores:

«A série gira à volta do dia-a-dia dos inquilinos e proprietários de um prédio em Campo de Ourique, que têm histórias de vida verdadeiramente confusas. Esta comédia começa quando um jovem casal se muda para o prédio: Cristina e Rui vão ter de aprender a viver num prédio onde todos parecem malucos».¹

7. Trata-se de uma série humorística. As *personagens apresentam-se caricaturadas* e excessivas na sua expressividade, como é usual em séries de humor.
8. Cada episódio é constituído por um leque de várias situações humorísticas, associados à vida dos vários moradores do prédio. No episódio em apreço, destaca-se um pequeno excerto de uma das situações humorísticas que envolve os moradores do prédio Cristina e Rui, ex-namorados.
9. A cena começa com a chegada de Cristina a casa, acompanhada por um homem, Hugo, com quem fora ao cinema. Este nitidamente tenta conquistá-la, aproximando-se dela em tom de romance quando ela coloca a chave na porta, mas é visível que esta se sente desconfortável com a sua aproximação, esquivando-se. Ele pergunta-lhe se pode entrar. Mas antes que ela tenha tempo de responder, surge, descendo as escadas, Rui, o seu ex-namorado – que vive no sótão do apartamento – e pede-lhe gelo, alegando que tinha uma companhia feminina (Sara) em casa e precisava do gelo para as bebidas “antes de... tu sabes!”, dando assim a ideia de que iria ter relações sexuais com Sara.
10. Esta, nitidamente com ciúmes do seu ex-namorado, arrasta Hugo para dentro de casa, de forma violenta e apressada (sem ter dado a Rui o gelo que pedira), de modo a provocar, também ela, ciúmes no ex-namorado.
11. Rui, vendo Cristina levar um homem para dentro de casa, fechando a porta atrás de si, corre para a porta: “Olha, e o gelo?” Decide então que se irá vingar. “Queres guerra? Eu já te digo”, diz subindo as escadas à pressa.
12. Entretanto, já dentro da casa, Cristina encontra na sala, sentados no sofá, a sua companheira de casa e outro seu ex-namorado, Carlos, que aparecera de surpresa para a convidar para um jantar. Cristina, nitidamente incomodada pede-lhe que da próxima vez avise antes de aparecer em casa dela. A sua colega de casa aproveita a situação para brincar:
Sofia: Opá, pobrezinho. Já que ele cá está porque é que não aproveitam e fazem um trio.
Cristina: Sofia, não digas disparates.
Sofia: Não sei, como tu andas tão moderna!

¹ https://pt.wikipedia.org/wiki/Aqui_n%C3%A3o_H%C3%A1_Quem_Viva (Consultado a 14 de janeiro de 2015).

Cristina: Não, eu por acaso não ando moderna, eu sou moderna! Hugo, vamos? (arrastando Hugo para o quarto).

- 13.** Na sala, Carlos mostra-se confuso:

Carlos: Então o que é que eu faço? Vou ou não vou? Eu não percebo bem.

Sofia, responde-lhe, visivelmente agastada com a sua falta de senso: Tu ficas!

Carlos: Mas achas que aquilo é a sério?

Sofia: Carlos, ela levou-o para o quarto. Achas o quê? Que foram brincar às escondidas?

Carlos: Pois, realmente a situação não é muito brilhante não! Olha, enfim.

- 14.** Entretanto, no quarto de Cristina, Hugo tenta beijá-la, mas esta recusa.

Hugo: Desculpa, não queres nada comigo, como? (confuso com toda a situação e pela mudança de comportamento de Cristina assim que entrou no quarto)

Cristina: Ah, desculpa, tu és amoroso. Eu é que não costumo ir para a cama sem estar apaixonada. Eu sei que é um disparate, mas eu sou assim.

Hugo: Então para que é que foi isto tudo? Quer dizer, puseste-me a correr a mil à hora e é natural que eu agora queira...

Cristina: Pois, eu sei, eu sei que é mau, é que a Sofia diz que eu sou antiquada e tem-me dado cabo do juízo, por isso, olha, se não te importares, ficávamos aqui uma hora e quando saíres saís com cara de quem deu a maior queca da sua vida! O que é que achas? Não te importas pois não?

Hugo: Desculpa, estás-me a pedir para dizer que fomos para a cama sem termos ido?

Cristina: Sim. Bom, vocês homens fazem isso muitas vezes, não fazem?

Hugo: Muito bem, e o que é que vamos ficar aqui a fazer durante uma hora.

Cristina: Olha, eu tenho de arrumar umas gavetas, mas tens ali uns livros, umas revistas...

Hugo: Cristina, deixa estar. Eu vou andando, é que tu não bates muito bem da cabeça. Cristina: Mas porquê? Qual é o problema?

- 15.** Assim que Hugo sai do quarto, começa-se a ouvir barulhos vindos do andar de cima, onde vive o ex-namorado de Cristina. Cristina desespera: "Só me faltava esta".

- 16.** A cena muda então para a casa de Rui, ex-namorado de Cristina. Este surge em grande plano, suado e balançando-se como quem está a praticar relações sexuais, mas assim que a câmara se afasta vê-se que afinal está sozinho em casa (inventara que estava com uma mulher em casa só para provocar ciúmes à ex-namorada). Rui está, assim, a abanar a cama, e a proferir expressões comumente associadas ao ato sexual, para que Cristina, no andar de baixo, pense que ele está a praticar relações sexuais com Sara.

- 17.** O plano muda para a sala da casa de Cristina, no momento em que Hugo se prepara para sair de casa. Nitidamente furioso, vira-se para Carlos e Sofia e antes de sair diz: "Não interessa, já está. E dei a melhor queca da minha vida!".

- 18.** Cristina decide então vingar-se pelo que se dirige à sala, agarra em Carlos e leva-o para o quarto. Cristina senta-se na cama e começa saltar em cima desta e a gemer, pedindo, por gestos, que

Carlos a imite. Este, confuso, começa a imitá-la, chegando até a entusiasmar-se com a simulação. Assim, por momentos ambos gemem e proferem algumas expressões como “Seu louco”, “Doida” e “Isso!”.

IV. Análise e fundamentação

- 19.** O caso em análise remete para a apreciação dos limites à liberdade de programação, atendendo designadamente à adequação dos conteúdos em causa ao seu horário de exibição.
- 20.** O n.º 3 do artigo 27º da Lei da Televisão estabelece que “não é permitida a emissão de programas suscetíveis de prejudicar manifesta, séria e gravemente a livre formação da personalidade de crianças e adolescentes, designadamente os que contenham pornografia no serviço de programas de acesso não condicionado ou violência gratuita”. Já o n.º4 do mesmo artigo estabelece que “quaisquer outros programas suscetíveis de influírem de modo negativo na formação da personalidade das crianças ou de adolescentes devem ser acompanhados da difusão permanente de um identificativo visual apropriado e só podem ser transmitidos entre as 22 horas e 30 minutos e as 6 horas”.
- 21.** Da apreciação da peça em apreço – episódio da série “Aqui não há quem viva” - não resulta que a sua exibição colida diretamente com este normativo. Apesar de recorrer a algumas referências verbais de carácter sexual, o seu conteúdo está muito longe de poder ser enquadrável à luz dos conceitos de pornografia ou violência gratuita. Trata-se, pois, como descrito supra, de uma série de humor, na qual o recurso pontual a alusões de carácter sexual prossegue um efeito humorístico.
- 22.** Tomando em consideração o supra exposto, não se afigura pertinente qualquer reparo ao horário de transmissão televisiva escolhido pelo operador, nem à ausência de sinal identificativo visual apropriado.
- 23.** Importa referir que o operador procedeu à identificação da série através da sinalética prevista no acordo de autorregulação dos operadores para a classificação de programas audiovisuais, sendo exibida a classificação de 12AP, que remete para programação destinada a indivíduos com mais de 12 anos, com recomendação de aconselhamento parental (AP) para idades inferiores, e aviso de que alguns temas poderão exigir um particular grau de maturidade, aconselhando-se os pais a avaliar o seu conteúdo.

24. Reitere-se que não cabe ao Conselho Regulador pronunciar-se sobre o bom ou mau gosto dos conteúdos exibidos, mas sim aferir do cumprimento ou não dos limites à liberdade de programação, não se podendo negligenciar neste contexto o papel que cabe aos educadores na orientação da exposição de crianças e adolescentes aos diferentes tipos de conteúdos televisivos.

V. Deliberação

Tendo analisado uma participação efetuada por Andreia Belchior contra a SIC a propósito da exibição, no dia 10 de maio de 2014, de um episódio da série «Aqui não há quem viva», o Conselho Regulador da ERC, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes dos artigos 7.º, alínea c), e 24.º, n.º 3, alínea a), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera:

- 1.** Não dar provimento à participação apresentada, uma vez que, na análise efetuada aos conteúdos exibidos, não foi identificada qualquer situação passível de colidir com os limites à liberdade de programação, estabelecidos no artigo 27.º da Lei da Televisão;
- 2.** Não obstante, sensibilizar o operador para a necessidade ter especial atenção ao facto de que relativamente a um programa emitido ao sábado de manhã - fora, portanto, do horário compreendido entre as 22h30m e as 6h, e num período em que os pais e educadores têm a expectativa de menor necessidade de vigilância e acompanhamento dos conteúdos – ser-lhe exigida maior cuidado na composição das grelhas.

Lisboa, 28 de janeiro de 2016

O Conselho Regulador,

Carlos Magno
Alberto Arons de Carvalho
Luísa Roseira
Raquel Alexandra Castro
Rui Gomes